



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

RECEBI  
DIA 05/12/25  
HORA: 12:55

MENSAGEM DE LEI Nº808/2025

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE firmados com autorização das Leis Municipais nº 1.515/2021, nº 1.681/2022 e nº 2.110/2024*”.

A presente proposição tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos ACS e ACE, evitando prejuízos ao atendimento da população, enquanto se concluem os procedimentos necessários para a realização de processo público seletivo destinado ao provimento efetivo das vagas.

A prorrogação proposta visa assegurar a manutenção das ações de atenção básica e de combate às endemias, que são fundamentais para a saúde pública do município, evitando desassistência e preservando a eficiência dos trabalhos já em andamento, até que se faça o devido ao processo público seletivo, respeitando as diretrizes nacionais para o cargo.

Diane da relevância do tema e da necessidade de continuidade do serviço, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2025.

  
VALTAIR FRITZ DOS REIS  
Prefeito Municipal

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI N° 185/2025**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE firmados com autorização das Leis Municipais nº 1.515/2021, nº 1.681/2022 e nº 2.110/2024.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

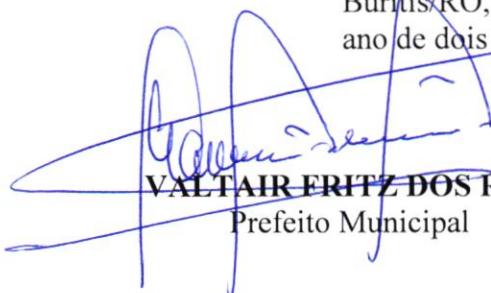
**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE pelo mesmo período previsto nas Leis Municipais nº 1.515/2021, nº 1.681/2022 e nº 2.110/2024.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de que trata o caput será de 1 (um) ano, podendo estender-se até a realização de processo público seletivo destinado ao provimento dos cargos, ou nos termos das diretrizes nacionais para provimento dos referidos cargos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal